COMISSÃO DE LICI...
Fls. 500

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PARA USO EXCLUSIVO DO INTESSADO EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO N° _____/2026

NOME FANTASIA:
Nome Completo:
CNPJ:
Endereço:_ CEP:__
Fone Comercial: _____Celular:_____
Email:
Banco:_____Agência N°:_____Conta Corrente n°:_____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente, atendendo ao Edital de Chamamento para Credenciamento acima especificado, solicito CREDENCIAMENTO para fazer parte do banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na **prestação de serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL

O valor global proposto é de R$_____ será convertido na realização dos procedimentos descritos acima, nos quantitativos a serem ofertados pela secretaria de saúde, de acordo com a necessidade da população.

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente es da Lei N° 14.133/21, atualizada e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito a contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 501

Assume desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

<CIDADE – DATA>

,_____/____/____.

Assinatura do solicitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 502

ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES – (Caso necessário)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante/credenciada ou preenchido pelo profissional pessoa física, conforme o caso)

Ao Município de Santana do Acaraú/CE
Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: **Credenciamento nº** _____

Pelo presente instrumento, a empresa [Nome Empresarial], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada legalmente por [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número e Órgão Expedidor] e CPF nº [Inserir CPF], DECLARA expressamente para todos os fins de direito, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal, que:

I. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS (Lei nº 14.133/2021)

1. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente Credenciamento.
2. Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ou contratação no âmbito da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação em licitações e contratações previstas na Lei nº 14.133/2021.

II. DO ATENDIMENTO AO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021 (Vedações)

Não possui em seu quadro societário ou técnico servidor público do órgão ou entidade contratante, nem membro da comissão de contratação, responsável pela licitação ou autoridade competente, conforme estabelece o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE TRABALHISTA DE MENORES (Art. 7º, XXXIII, da CF/88)

Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **NÃO** emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Ressalva opcional): Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz [] **(Assinalar apenas se houver emprego de menor aprendiz).**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais, estando cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além da responsabilização civil e da sanção penal prevista no **art. 299 do Código Penal** (*falsidade ideológica*).

[Localidade - UF], _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal ou Profissional
(Nome Completo, Cargo/Função e Carimbo do CNPJ, se PJ)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 503

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º >>>>>>>>>>>>

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 07.598.659/0001-30, situado na Av. São João, n.º 75 - Centro - CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo(a) Seu(ua). Secretário(a), o Sr. (a) <<<<nome do gestor>>>>, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a <<<PESSOA JURIDICA >>>>>, inscrita no CNPJ sob o n.º >>>>>, situadoo(a) à Rua >>>>>>>, n°>>>, Bairro >>>>>>, cidade de >>>>>>> representado por <<<pessoa física>>>>>, inscrita no CPF sob o n.º >>>>>>, , doravante denominado **CREDENCIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo Auxiliar de Licitação N.º____**, oriundo do Processo de **CRECENCIAMENTO N.º -.---/2026** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** da (o) **CREDENCIADO** signatário (a) para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O termo de credenciamento originário do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

3.1.1 O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, dado o caráter precário do presente credenciamento.

3.2. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ter o prazo inicial de vigência deaté 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, a critério das partes, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de credenciamento e da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 504

a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses na Lei Federal N.º 14.133/2021.
5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE DIREITO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Santana do Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas quetambém o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú-CE,_____.

<Nome do(a) Secretário(a)>
Secretário de <Secretaria>

<Nome do Credenciado>CREDENCIADO
Área de Atuação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 505

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º >>>>>>>>>>>>

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE E A EMPRESA _____, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 07.598.659/0001-30, situado na Av. São João, n.º 75 - Centro - CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo(a) Seu(ua). Secretário(a), o Sr. (a) <<<<nome do gestor>>>>, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a <<<PESSOA JURIDICA >>>>>, inscrita no CNPJ sob o n.º >>>>>, situadoo(a) à Rua >>>>>>>, n°>>>, Bairro >>>>>>, cidade de >>>>>>> representado por <<<pessoa física>>>>>, inscrita no CPF sob o n.º >>>>>>, , doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguirestabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de chamamento para **Credenciamento n.º** _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento n.º _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE** conforme ANEXO I do Edital e da documentação apresentada e adjudicada, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° _____, na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos e da Inexigibilidade n.º _____.

3.2. Do (s) LOTE/ITEM (S) contratado(s):

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 506

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução do objeto contratual é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas que poderão advir desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:
Dotação: _____
Elemento de Despesas: _____
Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) manter a disponibilidade de execução dos serviços durante todo o prazo contratual;

b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do contrato;

c) atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei n.º 14.1133/93, no que couber;

d) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes dos atos administrativos e das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;

e) Comunicar ao fiscal ou ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço;

f) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei Nacional n.º 14.144/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões dos serviçosque porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

i) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto no Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;

j) conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

k) não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

11.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital na ordem de serviço ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo imediatamente ser adequados às supracitadas condições;
11.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
11.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
11.3.2. Enviar as mídias no formato solicitado pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12 a multa seráde 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

e) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 508

g) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

h) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens12.1.2., 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5., 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por
2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempode serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, ambos do mesmo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 507

diploma legal.

13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista àContratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.**

14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

14.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

14.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

14.6. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.7. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO e à proposta apresentada.

14.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.10. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo de Credenciamento, da proposta e deste contrato.

14.12. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de credenciamento e a proposta apresentada.

14.13. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.14. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Santana do Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Fls. 510

Santana do Acaraú-CE,_____.

<Nome do(a) Secretário(a)>
Secretário de <Secretaria>

<Nome do Contratado>
CONTRATADO
Área de Atuação